



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 95/2.022

**(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2.022**

**PROCESSO SA/DL Nº 121/2.022**

**OFERTA DE COMPRA Nº 846100801002022OC00088**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/09/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2022, às 9:00 horas (horário de Brasília)**

## PREÂMBULO

- A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de setembro de 2.022 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico [licita@montealto.sp.gov.br](mailto:licita@montealto.sp.gov.br)  
Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br)

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 121/2.022, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, o Decreto nº 3.803, de 11 de março de 2.019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Integram o presente edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo IV	- Modelo de Declarações;
Anexo V	- Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
Anexo VI	- Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

02.15.03.00.04.122.0009.2.023.3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 923

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para gerenciamento, monitoramento, venda e fiscalização de estacionamento rotativo contemplando locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação através do fornecimento de software e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente edital e anexos.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Somente poderão participar deste pregão microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que estejam registrados no CAUFESP, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** - Estarão impedidas de participar as empresas que:

**2.2.1** - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3** - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4** - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**2.2.5** - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.6** - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.2.7** - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**2.2.8** - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.2.9** - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**2.2.10** - Que não seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que não apresente a devida comprovação.

**2.3** - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

**2.4** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4.1** - Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP").

**2.5** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - O credenciamento far-se-á por meio de registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



**3.2** - O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

## 4 - DA PROPOSTA

**4.1** - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**4.2** - O preço total será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**4.2.1** - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**4.2.2** - Não será admitida cotação com quantidade inferior prevista neste Edital.

**4.2.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**4.2.3.1** - Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**4.2.3.2** - Se a empresa contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.2.3.1 caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**4.4** - Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.



## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

**5.1.1** - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**5.1.2** - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s), necessariamente, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a prestação de serviços composta por fornecimento de licença de uso de sistema de informação.

a.1) O(s) atestado(s) solicitado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do subscritor, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

a.2) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante ou seja sua subcontratada;

**5.1.3** - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que a licitante apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.1.4** - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual (mobiliário) e Municipal, ou outras equivalentes, na forma da lei;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.1.4.1** - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

**5.1.5** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2** - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**5.3** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

**5.5** - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2033 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das Autorizações de Fornecimento (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo I. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;



f) De que tomou conhecimento integral das condições e exigências previstas no Edital e anexos ao qual concorda e se submete e que não desconhece suas obrigações com relação a execução do serviço;

g) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, em caso de descumprimento da formalização do documento.

**5.6** - Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

**5.6.1** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

**5.6.2** - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.6.3** - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## 6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** - No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**6.2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**6.2.1** - Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**6.2.2** - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.3** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**6.2.4** - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**6.3** - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**6.4** - Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**6.4.1** - Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**6.4.2** - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) e incidirá sobre o valor total.

**6.4.3** - A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**6.4.3.1** - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**6.4.3.2** - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.4.3.1 a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**6.4.4** - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**6.4.4.1** - dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**6.4.4.2** - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.4.5** - A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.4.3.

**6.5** - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**6.6** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**6.6.1** - Realizada a negociação, através de troca de mensagens, a licitante deverá registrar em campo próprio no sistema o preço negociado.





**6.7** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.7.1** - A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**6.7.2** - Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, quando necessário e conforme o caso, no campo próprio do sistema, da documentação de habilitação elencada na Cláusula 5, deste Edital, no prazo máximo de 30 minutos e da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, contendo os preços unitários e o novo valor total ofertado, a partir do valor total final obtido no certame.

**6.7.2.1** - A planilha de proposta deverá conter as especificações do Anexo I.

**6.7.2.2** - O prazo de 30 minutos para o envio da documentação de habilitação e proposta será iniciado partir de mensagem do Pregoeiro no *chat* do sistema e poderá ser prorrogado.

**6.7.2.3** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**7.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 5 deste Edital;

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, "a", "b" e "c" deste Edital;

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 7.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, juntamente com a proposta de preços Anexo I, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, **salvo aqueles documentos que pela própria natureza são considerados originais, como por exemplo os emitidos via internet, aqueles com autenticações digitais (atestados e contratos sociais), ou com assinatura digital (proposta comercial e declarações);**

**f)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

**f.1)** A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.9;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**i)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico;

**7.2** - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.3** - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.1, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.2 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4** - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



**7.5** - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.2 a 7.3, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.6** - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a licitante melhor classificada deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos da alínea “e”, do subitem 7.1, do Edital.

## **8 - DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA E DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados atendem as funcionalidades previstas no Item 9, do Anexo II - Projeto Básico.

**8.2** - O vencedor da disputa estará convocado, automaticamente, para avaliação acerca do cumprimento de, no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos gerais obrigatórios relacionados no item 8, do Anexo II – Projeto Básico, requisitos técnicos do programa de computadores (*software*) e demais exigências deste edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da realização da sessão pública do pregão presencial. A avaliação acontecerá durante a realização de teste de conformidade do sistema, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere aos requisitos técnicos gerais mínimos e obrigatórios ao sistema e requisitos técnicos do aplicativo deve ser comprovada.

**8.3** - Os padrões técnicos e operacionais e as características técnicas do sistema demonstrado pela empresa vencedora no teste de conformidade serão avaliados pela comissão técnica de avaliação, criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela Administração municipal.

**8.4** - O teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local, nas dependências da Prefeitura Municipal, em data informada pelo Pregoeiro, na própria sessão pública eletrônica, via *chat*, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

**8.5** - Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, o fiscal (ou representante) que participará do teste de conformidade.

**8.6** - A demonstração será realizada na sequência dos requisitos gerais obrigatórios e requisitos técnicos do aplicativo estabelecida no Anexo II - Projeto Básico.

**8.7** - Apenas os membros da comissão técnica de avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante durante a demonstração do requisito.

**8.8** - As eventuais objeções feitas por fiscais/representantes ou pelo licitante que estiver demonstrando serão registradas em ata.



**8.9** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**8.10** - O não atendimento da porcentagem mínima constante no Anexo II – Projeto Básico ensejará a desclassificação do licitante.

**8.11** - A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela comissão técnica de avaliação ao Pregoeiro, tão logo a empresa que ofertou o menor preço encerre sua demonstração e, assim, será retomada sessão pública eletrônica para a comunicação aos demais licitantes.

**8.12** - No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições do item 9 e seus respectivos subitens, na busca da proposta mais vantajosa

## 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**9.2** - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**9.3** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 8.5.

**9.4** - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 9.2 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

**10.1** - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar do contrato administrativo.



**10.1.1** - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**10.2** - A contratação será firmada com vigência para 12 (doze) meses.

**10.2.1** - A vigência do futuro contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos anuais, no limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, observando, o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

**10.3** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4** - Se, por ocasião da formalização contratual, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5** - Muito embora os sistemas sejam integrados e compartilhem o mesmo banco de dados, parte das incumbências decorrentes do ajuste contratual poderão ser subcontratadas, com aprovação prévia da Administração Municipal.

## 11 - DO INÍCIO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**11.1** - A empresa adjudicatária dará início aos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrado o competente termo.

**11.2** - O prazo de duração dos serviços pretendidos vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**11.3** - A vigência do futuro contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos anuais, no limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, observando, o disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

**11.4** - No caso de rescisão contratual a base de dados deverá ser entregue à Administração municipal, no prazo máximo de três dias úteis após solicitação, em formato aberto, sem senhas ou qualquer tipo de criptografia conforme previsto na Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que obriga aos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua



divulgação, a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e a integridade e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**12.1** - A Secretaria de Segurança Pública, unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

**12.1.1** - A Pasta de Administração encarregada das obrigações de que trata o “caput” deste item, manterá apontamento diário que evidencie os serviços realizados pelo contratado, e demais registros que entender importantes para atestar o cumprimento satisfatório do contrato.

**12.1.2** - No último dia útil de cada mês, o departamento encarregado, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem.

**12.1.2.1** - O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** - A liberação dos pagamentos mensais devidos à contratada ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

**13.2** - O pagamento do serviço, objeto da presente licitação, efetivamente realizados será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela empresa contratada.

**13.3** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente **item 13.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

**13.4** - Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço, o preço não sofrerá qualquer reajuste, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto, salvo nos casos de aplicação de reequilíbrio econômico financeiro ou da atualização monetária, na hipótese da prorrogação anual da vigência contratual.

## 14 - DAS SANÇÕES

**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei



Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**14.2** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.2** - As impugnações ou os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.2.1** - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.2.2** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**15.2.2.1** - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**15.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento.

**16.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**16.4** - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**16.4.1** - Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**16.4.2** - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**16.5** - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**16.6** - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**16.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.7.1** - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**16.7.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8** - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, via *chat*.

**16.9** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br). e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**16.10** - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**16.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 1º de setembro de 2.022.

**Maria Helena Aguiar Rettondini**  
Prefeita





## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2.022**  
**PROC. SA/DL Nº 121/2.022**

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviço a seguir relacionado, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UNIDADE	QTDE DE MESES	VALOR MENSAL OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
1	Solução integrada para gerenciamento, monitoramento, venda e fiscalização de estacionamento rotativo contemplando locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação através do fornecimento de software e equipamentos, nos termo do Edital nº 95/2022 e seus anexo.	LICENÇA/ MÊS	12		

**(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e neste Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.**

**I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública do pregão.**

**II – Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e nele estão incluídos:**

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 77/2.022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

**PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO**

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE**



## ANEXO II – PROJETO BÁSICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2.022**  
**PROC. SA/DL Nº 121/2.022**

### **1 - OBJETO**

Fornecimento de solução integrada para gerenciamento, monitoramento, venda e fiscalização de estacionamento rotativo contemplando locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação através do fornecimento de software e equipamentos.

### **2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os softwares, equipamentos/dispositivos, aplicativos e formas de pagamento deverão compor um único Sistema Integrado de Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado, o que permitirá aos usuários uma ampla gama de formas de acesso e uso do sistema, além de modernizar a ação de fiscalização no uso das vagas pelos Agentes de Fiscalização.

Para fins deste Termo de Referência, o conjunto de soluções a serem fornecidas doravante passa a ser denominado “Sistema Integrado de Estacionamento Regulamentado”.

Todos os itens, quantidades e condições especificadas a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

O atendimento aos itens e subitens abaixo são de CARÁTER OBRIGATÓRIO e deverão ser comprovados durante demonstração técnica a ser realizada pela empresa vencedora do processo licitatório.

### **3 - SOFTWARE DE GESTÃO PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO**

A CONTRATADA deverá fornecer **01 licença** de uso sem limite de usuário de software de gestão WEB, a ser utilizada pelos Coordenadores, Funcionários Administrativos/Financeiro e Gestores, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O software de gestão deverá possuir as seguintes características mínimas:

O sistema de Gestão deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a realização de auditoria das ações dos usuários no sistema, registrando e informando dados como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município a serem disponibilizados aos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo, sendo atribuída senha de acesso aos dispositivos móveis;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel, dados da operadora e da impressora portátil;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a atribuição de permissão de utilização (acesso) aos equipamentos para cada operador do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo. Os operadores somente poderão utilizar equipamentos que o mesmo possui permissão de uso;

O sistema de Gestão deverá permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georreferenciado, em um determinado período de tempo;

O sistema de Gestão deverá permitir a visualização das irregularidades com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias);

O sistema de Gestão deverá permitir a visualização da irregularidade através de mapa georreferenciado, conforme coordenadas enviadas pelos dispositivos móveis no momento da Autuação;

O sistema de Gestão deverá dispor de rotina que permita a atualização periódica da base de dados de veículo. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 48 horas, contados a partir da entrega do layout;

O sistema de Gestão deverá dispor de ferramenta que permita a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites previamente cadastrados, no Sistema de Gestão. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitido um alerta ao sistema, identificando o dispositivo móvel;

O sistema de Gestão deverá dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito;

O sistema de Gestão deverá dispor rotina que permite a troca de Cartão em papel por créditos no aplicativo do usuário;

O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite a validação dos registros das irregularidades, sendo possível visualizar todos os dados da irregularidade aplicada bem como seus anexos (fotos), os operadores do sistema poderão validar ou descartar sendo neste caso necessário informar o motivo de descarte;

O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das irregularidades, sendo integrado ao sistema de talonário eletrônico;

O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes a emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo;

O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes a emissão dos avisos de tolerância para os usuários do estacionamento rotativo;

O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes as irregularidades aplicadas no estacionamento rotativo;

O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes ao controle financeiro dos operadores do estacionamento rotativo, sendo possível o acesso as informações de prestação de conta individual diária dos operadores do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



O sistema de Gestão deverá possuir funcionalidade que permita aos usuários acompanhar e atualizar o status dos registros referentes as irregularidades emitidas pelos operadores em campo;

A ferramenta deverá apresentar os registros referentes as irregularidades com o prazo para regularização não ultrapassado, conforme legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo;

A ferramenta deverá fornecer opções para consulta dos registros referentes às irregularidades, permitindo a busca pelos seguintes campos: número da irregularidade, placa do veículo, marca/modelo do veículo, local da emissão e data de emissão do registro;

Quando selecionado a irregularidade, pelo usuário do sistema de gestão, deverão ser apresentados em tela todos os dados referentes ao registro selecionado;

A ferramenta deverá possibilitar a alteração do status da irregularidade para “pago”, sendo para tanto, necessário informar a data e hora do pagamento. O sistema irá efetuar o cálculo do valor a ser pago automaticamente, sendo consideradas as regras previstas na legislação municipal vigente;

A ferramenta deverá possibilitar a alteração do status da Irregularidade para “cancelado”, status utilizado quando do cometimento de um erro na emissão do registro, para tanto, será necessário informar a data e hora do cancelamento, além de selecionar um motivo previamente cadastrado para o cancelamento do registro;

O sistema de Gestão deverá possuir funcionalidade que permita aos usuários visualizar e imprimir, todos os registros referentes as irregularidades, emitidas pelos operadores em campo;

A ferramenta deverá possibilitar o filtro referente ao Status da irregularidade;

A ferramenta deverá também possibilitar a consulta em determinado intervalo de data a ser definido pelo usuário ou ainda pesquisar os registros emitidos por um determinado operador do sistema;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de tíquete eletrônico de estacionamento, emitidos para os usuários do estacionamento rotativo, em período definido pelo usuário do sistema;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de tolerância emitidos para os usuários do estacionamento rotativo, em período definido pelo usuário do sistema;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de Irregularidade que notificaram os proprietários de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal, em período definido pelo usuário do sistema;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente, em período definido pelo usuário, a quantidade de veículos que possuem reincidência, referente as irregularidades do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago. O relatório deverá apresentar os dados do veículo, quantidade de registros atribuídos ao mesmo e listagem contendo todos os registros emitidos;

O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite ao gestor financeiro do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, realizar o fechamento financeiro das atividades inerentes ao estacionamento rotativo;

A ferramenta deverá apresentar em tela os dados do fechamento financeiro atual, sendo informado: número sequencial do fechamento, data base das atividades (data de início e fim dos registros que deverão ser consideradas no fechamento), total de dispositivos móveis que apresentaram algum registro financeiro no período definido e o valor total do fechamento financeiro em questão;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



A ferramenta deverá apresentar em tela também, a relação de todos os dispositivos móveis ativos no sistema, sendo informado a identificação do dispositivo, a data e hora do recebimento da última ação executada e transmitida para o sistema de gestão e o operador responsável pela execução da operação. Esta funcionalidade permite ao usuário do sistema verificar se todos os dispositivos móveis ativos transmitiram os dados necessários para o fechamento financeiro;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos motivos de cancelamento das irregularidades a serem disponibilizados aos operadores no sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

A execução do fechamento financeiro deverá ao final gerar relatório que deverá conter além das informações do fechamento, os valores arrecadados por cada operador em cada uma de suas atividades;

O fechamento financeiro deverá considerar todas as operações financeiras realizadas pelos envolvidos no processo de operação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, durante o período definido pelo usuário;

O sistema de gestão deve possuir funcionalidades que permitam a auditoria e garantam a segurança das operações realizadas;

Dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão. Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas do sistema (menus);

Dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários.

Toda utilização do sistema deve ser registrada para auditoria, contendo data/hora, usuário, endereço IP e ação executada.

Todas as operações realizadas por usuários dentro de qualquer módulo do sistema devem ser registradas;

O sistema deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada.

O sistema de Gestão deverá fornecer acesso em tempo real aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços da CONTRATADA. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades. O sistema deverá ser integrado a todas as soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão.

O sistema de informações gerenciais integradas deverá possuir interface que permita a obtenção de dados através de integrações com todos os sistemas que compõe a solução bem como permitir a integração com outros sistemas caso necessário, centralizando assim dados importantes aos gestores;

O sistema de informações gerenciais integradas deve ser fornecido com característica que permitam a utilização em diversas plataformas e equipamentos como TV e computador pessoal.

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tabela para acompanhamento da arrecadação por pontos fixos de venda e atendimento do estacionamento rotativo, contendo os totais de: ativação de tíquetes, créditos vendidos;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tabela para acompanhamento da arrecadação dos operadores de fiscalização / comercialização, contendo os totais de: ativação de tíquetes, créditos vendidos, além do total arrecadado e a porcentagem correspondente ao agente em relação ao total arrecadado;

O sistema de informações gerenciais integradas deve permitir a visualização do mapa com todos os setores delimitados, indicando através de cores informações sobre a fiscalização de cada setor, classificando os da seguinte forma: setor com baixo monitoramento de vagas, setor com monitoramento regular de vagas, setor com bom monitoramento de vagas, setor com alto monitoramento de vagas;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tabela para acompanhamento do monitoramento dos setores, possuindo as seguintes informações: quantidade de vagas, taxa de respeito, taxa de ocupação e operadores que estão fiscalizando o setor;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir gráfico de arrecadação por horário, separando as informações ainda por arrecadação por aplicativo, arrecadação por operador fiscalização/comercialização e ponto de venda;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tabela contendo informações para acompanhamento das atividades dos operadores de fiscalização/comercialização, compreendendo as seguintes informações: quantidade de vagas monitoradas, quantidade de Irregularidades emitidas, quantidade de tíquetes ativados e seu valor total, e total arrecadado pelo operador;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tabela contendo listagem das irregularidades emitidas e os seus respectivos status, data e hora da emissão, motivo da aplicação, placa e setor;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir quadros indicadores com: arrecadação do dia e dados de fiscalização;

O sistema de informações gerenciais deve permitir o filtro pelo período desejado pelo usuário, contemplando data inicial e final e horário inicial e final. Quando o filtro é aplicado, todas as informações (tabelas e gráficos) da visualização devem ser atualizadas para mostrar as informações do filtro escolhido;

O sistema de informações gerenciais integradas deverá ser dividido em painéis (Dashboard) agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores;

O sistema de informações gerenciais integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pela área de trânsito no município. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário, bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerada válida a apresentação das informações de forma individual;

O sistema de informações gerenciais integradas deverá possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;

O sistema de informações gerenciais integradas deverá possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter, a descrição e detalhamento explicativo do elemento



(gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;

#### **4 - APLICATIVO PARA USUÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO**

A empresa contratada deverá disponibilizar uma solução Tecnológica com aplicativos Mobile sem limite de usuário de aplicativo voltado ao usuário final do estacionamento rotativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O aplicativo deverá possuir as seguintes características mínimas:

O aplicativo deverá possuir compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS, sendo disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store e Apple Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e utilização dos mesmos no estacionamento rotativo. O aplicativo será integrado aos demais sistemas/equipamentos para operação e fiscalização do estacionamento rotativo utilizado pelos monitores e orientadores permitindo que os mesmos obtenham a informação referente aos veículos que efetuarem a compra e utilização dos tíquetes;

A utilização do aplicativo deverá ser facultativo, de acordo com a vontade e interesse do usuário final /município do estacionamento rotativo. Para os usuários finais /municípios possuírem dificuldades na utilização de APP ou não possuírem interesse, poderão efetuar a compra dos tíquetes nos pontos fixos de venda e atendimento dos Pontos de Venda credenciados, com o Orientador / Monitor;

O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos: e-mail do usuário, senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP a ser confirmada por e-mail), CPF, nome completo, endereço e telefone/celular. O usuário poderá no ato do cadastro incluir o veículo ou optar por incluir futuramente;

O usuário poderá efetuar o cadastro de ilimitados veículos, através do fornecimento da placa, categoria do veículo e uma descrição do mesmo. Deverá existir opção no cadastro de veículos para que o usuário possa marcar o mesmo como favorito. O Veículo marcado como favorito deve aparecer pré-selecionado no momento de uma ativação de tíquete pelo usuário;

O processo prevê abertura de uma “conta” no sistema, obrigatoriamente com CPF e um telefone do titular da conta pré-paga. O sistema deverá fornecer aos usuários os históricos de todas as operações realizadas;

O aplicativo deverá permitir o cadastro dos cartões de crédito e débito do usuário, facilitando futuras novas compras de créditos. O sistema deverá possuir elementos de segurança que impeça a utilização indevida dos cartões cadastrados;

O aplicativo deverá possuir uma sessão com todas as regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas além de informações sobre o canal de comunicação com o usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

Pela aquisição dos créditos eletrônicos pré-pagos o sistema deverá dispor de pagamentos via cartão de crédito, débito além da compra através dos pontos fixos de venda e atendimento do estacionamento rotativo. A CONTRATADA será responsável pela integração junto ao gateway de pagamento;

Caso o usuário vier a renovar o período além dos já utilizados inicialmente com permanência máxima de 2 (dois) períodos através do aplicativo sem que este tenha mudado o veículo da vaga, o proprietário do veículo estará sujeito às penalidades previstas na lei, pois veículo estará em condição irregular perante a legislação vigente no município, mesmo havendo adquirido um novo período através da aquisição de um tíquete, já que seria necessário trocar o veículo de vaga. Para a segurança do usuário e a comprovação





de irregularidade se faz necessário o ato de fiscalização efetuado por um monitor/orientador efetivamente confirmando o ato de irregularidade.

O aplicativo deverá permitir ao usuário checar a situação do veículo estacionado com tíquetes comprados, quanto ao status e tempo remanescente de estacionamento;

O aplicativo deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (limitado ao tempo máximo de permanência permitido no local);

Permitir que o usuário consulte através de seu aplicativo histórico de utilização dos créditos, contendo data/hora do evento, placa, código identificador da operação, valor envolvido na utilização dos serviços, créditos e débitos. O sistema também deverá permitir o envio do comprovante/recibo da operação através do e-mail cadastrado pelo usuário;

A fim de fornecer suporte ao aplicativo a CONTRATADA deverá disponibilizar web site para informações sobre o sistema, o site deverá conter informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas além de informações sobre o canal de comunicação com o usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

## **6 - APLICATIVO PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO**

A empresa contratada deverá fornecer **04 licenças** de uso de ferramenta, a ser utilizado nos dispositivos móveis, que possibilite a operação, monitoramento e fiscalização pelos operadores do Estacionamento Rotativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação vigente do município, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. A aplicação deverá possuir as seguintes características mínimas:

A solução proposta deverá possuir sistema desenvolvido para plataforma móvel a ser instalado nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá instalar as mesmas aplicações em todos os dispositivos móveis fornecidos permitindo aos operadores as atividades em campo;

O sistema deverá possuir tempo de resposta rápido, permitindo agilidade no lançamento das operações por parte dos Orientadores de Estacionamento Rotativo e Monitores;

A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o dispositivo móvel o mesmo inicialize automaticamente, e após inserção de usuário e senha, o Sistema fica apto para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

Conforme a legislação municipal vigente, o sistema deverá permitir que o operador realize a emissão do tíquete eletrônico de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo;

O sistema poderá emitir tíquete eletrônico, conforme valores definidos pela legislação municipal vigente. Estes valores deverão ser parametrizados, permitindo alterações nos valores sempre que necessário;

Para emissão do tíquete eletrônico o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, sendo facultativas as informações dos demais dados do veículo tais como: município, marca, modelo, espécie e cor.

Deverão possuir recurso que permita ao operador efetuar a consulta ONLINE da base de dados de veículo disponibilizada pelo município, sempre que julgar necessário;

A rotina de emissão de tíquete eletrônico deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do tíquete com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;

O sistema deverá permitir a impressão do tíquete, permitindo ao operador do sistema entregá-lo ao usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Deverá efetuar o envio imediato do registro referente ao tíquete emitido ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

Para possibilitar ao usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado o deslocamento para que o mesmo adquira/regularize o tíquete de estacionamento, o sistema deverá permitir que o operador realize o registro / emissão do aviso de tolerância a ser definido pelo Município;

O aviso de tolerância deverá ser emitido a todos os veículos que não estiverem utilizando o tíquete eletrônico;

O tempo de tolerância para regularização concedido será definido pelo Município. Este tempo deverá ser parametrizado sendo configurado no Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo e informado aos dispositivos móveis. O Município poderá alterar o tempo de tolerância, sendo que o sistema deverá possuir recurso que permita a parametrização e atualização quando houver mudança no tempo;

Para emissão do aviso de tolerância o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, sendo facultativas as informações dos demais dados do veículo tais como: município, marca, modelo, espécie e cor. Deverá possuir recurso que permita ao operador efetuar a consulta ONLINE da base de dados de veículo disponibilizada pelo Município, sempre que julgar necessário;

A rotina de emissão de aviso de tolerância deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;

O sistema deverá permitir a impressão do aviso de tolerância, podendo o operador do sistema deixá-lo no veículo, como forma de comprovar a concessão do tempo para compra/ativação do ticket;

Deverá ser possível o envio imediato do registro referente ao aviso de tolerância emitido ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

Conforme legislação municipal vigente o sistema deverá permitir que o operador realize a emissão da irregularidade notificando a todos os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal;

Para emissão da irregularidade o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, os demais dados necessários (marca, espécie, modelo, cor...) deverão ser incluídos automaticamente via software, através de consulta ONLINE da base de dados de veículo disponibilizada pelo município;

O sistema deverá ser integrado aos demais softwares e aplicativos pertencentes a solução integrada, verificando quando do momento da consulta se o veículo não está com um tíquete ativo ativado nos demais sistemas/equipamentos;

Após a identificação do veículo o sistema deverá permitir a identificação do local da irregularidade, dispondo de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de operações, no respectivo equipamento portátil. Além do logradouro o sistema deverá permitir ao operador registrar informações complementares sobre o local onde se encontra o veículo irregular;

Durante o preenchimento da irregularidade o operador deverá informar o motivo conforme legislação municipal vigente selecionado a opção pré-cadastrada que define a irregularidade cometida;

O sistema deverá possuir recurso que permita o registro de ilimitada(s) fotografia(s) utilizando-se da câmera do dispositivo móvel, referentes ao veículo irregular, sendo as mesmas vinculadas ao registro de irregularidade aplicado pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir recurso que permita o registro de vídeo utilizando-se da câmera do dispositivo móvel, referentes ao veículo irregular, sendo o mesmo vinculada a irregularidade aplicado pelo operador do sistema;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



O sistema não deverá permitir a emissão da irregularidade para os veículos que não estiverem utilizando o tíquete eletrônico cujo aviso de tolerância não ultrapassou o tempo definido no momento de sua emissão;

A rotina de emissão de irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;

O sistema deverá permitir a impressão da irregularidade;

Ao final da impressão da irregularidade o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;

O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;

Deverá ser possível o envio imediato do registro referente a irregularidade emitida ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle financeiro dos operadores do estacionamento rotativo;

Ao retornar de suas atividades em campo o operador deverá efetuar a prestação de contas do dia de trabalho. Para tanto o mesmo entregará o equipamento ao administrador do sistema, responsável pelo fechamento dos trabalhos. Neste momento o sistema deverá apresentar mecanismos que permitam aos usuários visualizar os dados registrados no início dos trabalhos (data e hora, a quantidade de cartão recarregável com a respectiva carga de valor e o valor para troco) e os dados resultantes do trabalho do operador, sendo apresentado no mínimo: a quantidade e o valor referente aos tíquetes eletrônicos vendidos. Desta forma o sistema deverá calcular o valor da prestação de contas diário do operador;

Com base no valor total informado em tela, o administrador do sistema deverá confirmar o recebimento real do dinheiro trazido pelo operador e finalizar o processo de prestação de contas diário;

O sistema deverá permitir a impressão do recibo da prestação de contas, contendo os valores recebidos além das assinaturas do operador e do administrador do sistema;

Deverá ser possível o envio imediato do registro referente à prestação de conta individual diária ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

Em todas as atividades de fiscalização o sistema deverá registrar o setor, quadra e face que a mesma foi executada;

O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle e monitoramento do trabalho dos operadores em campo sendo registrada e enviadas ao sistema de gestão todas as operações executadas permitindo o acompanhamento em tempo real dos trabalhos;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos tíquetes de estacionamento emitidos, sendo possível a busca pelo número do tíquete ou pela placa do veículo;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de irregularidades emitidos, sendo possível a busca pelo número do registro ou pela placa do veículo. O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via da irregularidade;

O sistema deverá permitir atualização on-line dos dispositivos móveis com os dados referentes aos logradouros, observações, informações complementares, operadores, setores, valores dos tíquetes;

O sistema deverá possuir ferramentas que possibilite a integração junto ao sistema de talonário eletrônico bem como envio das informações aos talonários dos agentes atuadores;

Em todas as atividades de operação e fiscalização, o sistema deverá considerar o horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado conforme legislação municipal



vigente. Este item deverá ser parametrizado, sendo de fácil alteração em caso de necessidades de alteração;

Em todas as atividades de fiscalização o sistema deverá considerar o tempo máximo para estacionamento de veículos na área do Sistema Rotativo conforme legislação municipal vigente;

O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do Orientador responsável pelas operações, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no dispositivo móvel;

Nas operações onde é necessário o preenchimento do local da operação o sistema deverá apresentar ao operador do sistema, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da operação realizada;

O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição em todas as operações onde sejam necessárias as informações de local.

O sistema deverá permitir, que somente operadores cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um operador poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo administrador do Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao operador, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições como em casos de veículos com restrição de roubo / furto; A base de dados dos veículos com restrição será fornecida pela Administração Municipal;

Durante o procedimento de consulta de veículos, o sistema deverá vincular à marca do veículo, informada pelo operador, os modelos pertinentes, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo município, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

## 7 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá fornecer, instalar e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, as suas exclusivas expensas, quatro conjuntos de equipamentos que compõem o projeto. Deverá fornecer sob a forma de locação os equipamentos abaixo, com as seguintes configurações mínimas:

Fornecimento em regime de comodato de **4 equipamentos do tipo dispositivo móvel**, com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 5'a no máximo 6,5 polegadas com o recurso Touch screen, resolução mínima 1280 x 720, processador com velocidade mínima de 1.5MHz, 4 GB de memória RAM, memória de armazenamento mínima de 32 GB índice de proteção mínimo: IP67 de acordo com as especificações de Certificação MIL-STD 810G, peso máximo do equipamento completo 250g, suporte a redes GPRS, Bluetooth, Wireless, Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 16 Megapixels, Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps, Sistema de posicionamento global (GPS), bateria removível recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4000 mAh;

Fornecimento em regime de comodato de **4 impressoras térmicas** portáteis com as seguintes características mínimas: Térmica direto, Comunicação por Bluetooth ou similar, Velocidade de impressão mínima de 60mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 2000 mah, Peso máximo 460 gramas incluindo bateria e papel térmico;



## **8 - DEMONSTRAÇÕES E DOS TESTES TÉCNICOS**

No intuito de garantir que seja contratada a proposta mais vantajosa, sendo aquela que atendidos os requisitos técnico qualitativos da contratação, possua o menor preço, será adotado mecanismo para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. No intuito de garantir que todas as funcionalidades estejam de acordo com as demandas Município, especificamos a seguir a metodologia que será apresentada com a finalidade de garantir a funcionalidade dos sistemas e equipamentos.

A demonstração será realizada de até 90% dos itens: Software de Gestão para Estacionamento Rotativo Pago; Aplicativo para Operação, monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Pago com fornecimento de smartphone e impressora portátil; Aplicativo para Usuário do Estacionamento Rotativo Pago – Sem Limites de Usuário; Integração com sistema de Talonário Eletrônico de multas, apenas com a licitante melhor classificada, sendo agendada sessão pública, em até cinco dias úteis após a realização do certame. Os testes serão realizados em dias úteis a partir das 09h às 17h, podendo caso necessário ser realizada em mais de um dia.

Será realizada verificação dos itens exigidos no edital e seus anexos sendo apresentados em funcionamento para a comissão técnica formada por funcionários nomeados pela prefeitura municipal, os seguintes itens: Software de Gestão para Estacionamento Rotativo Pago; Aplicativo para Operação, monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Pago com fornecimento de smartphone e impressora portátil; Aplicativo para Usuário do Estacionamento Rotativo Pago – Sem Limites de Usuário; Integração com sistema de Talonário Eletrônico de multas.

Com relação aos equipamentos, deverão ser utilizados na demonstração e testes os seguintes equipamentos descritos pelo licitante em sua proposta comercial;

Estará disponível ponto de energia elétrica e internet para a instalação dos equipamentos, sistemas e recursos a serem avaliados.

Demonstrado a licitante o atendimento aos requisitos exigidos, todos os sistemas e equipamentos utilizados durante a demonstração deverão ser entregues a comissão técnica para que sejam realizados os testes em campo no caso e simulações. Para tanto deverão ser configurados e mantidos em ambiente de demonstração sendo todas as informações de acesso fornecidas a comissão. Os sistemas e equipamentos utilizados na demonstração ficarão em poder da comissão pelo prazo de até sete dias para que sejam realizados os testes;

Concluídas as demonstrações e testes, a Comissão Especial de Licitação devolverá ao licitante todos os itens utilizados na avaliação nas mesmas condições que lhe forem entregues e emitirá relatório de conclusão da avaliação técnica comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

Em caso de não atendimento será convocada a próxima licitante melhor classificada.

## **9 - PROPOSTA COMERCIAL, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Todos os sistemas, softwares e equipamentos que fazem parte do projeto, deverão ser apresentados com marca, modelo e especificações técnicas que permitam que a comissão de licitação verifique a conformidade com as exigências mínimas do edital e seus anexos, sendo desclassificadas proposta em desacordo com o edital. Posteriormente deverá ser realizada a demonstração técnica dos mesmos produtos informados pela licitante em sua proposta comercial.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE DE MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Solução integrada para gerenciamento, monitoramento, venda e fiscalização de estacionamento rotativo contemplando locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação através do fornecimento de software e equipamentos	LICENÇA/ MÊS	12	3.163,33	37.960,00



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2.022

### TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS \_\_\_\_\_

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “\_\_\_\_\_”, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo **SA/DL \_\_\_\_/2.022**, a **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços especializados, para o fornecimento de \_\_\_\_\_, tudo conforme memorial e demais especificações integrantes do processo em referência.

**1.2** - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2.022 e seus Anexos; Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**; e Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**2.1** – A **CONTRATADA** dará início aos serviços contratados, até o 3º (terceiro) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrado o competente termo.

**2.2** – A Secretaria de Segurança Pública, Unidade requisitante do presente ajuste, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

**2.3** – No primeiro dia útil de cada mês, a Secretaria de Segurança Pública do **CONTRATANTE**, promoverá o recebimento dos serviços realizados no período mensal imediatamente anterior, mediante termo que demonstre o



adimplemento da obrigação, bem como a confirmação do efetivo crédito do contratado em relação ao valor apresentado na sua fatura específica.

**2.3.1** – Até dois dias úteis antes da data aprazada para o pagamento à **CONTRATADA**, a Unidade encarregada da fiscalização e recebimento dos serviços, deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Administração, cópia do documento de que trata este item, acompanhado do respectivo documento fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1** - Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá os valores consignados no subitem 3.1, totalizando ao final das obrigações a importância estimada total de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3** - Estão incluídos nos preços avençados, as despesas decorrentes de tributos, encargos sociais, despesas de locomoção e todos os componentes de custo necessários à perfeita satisfação do objeto deste contrato.

**3.4** - Os preços da prestação de serviço avençado, não sofrerão, durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.5** – Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, os preços unitários serão reajustado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**4.2** - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, nota fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma dos **itens 2.2 e 2.3** da cláusula segunda.

**4.3** – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

**4.4** - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.





## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1** - A duração do presente contrato será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, findando-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**5.2** - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, observando, o disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei federal 8.666/937, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

**5.3** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

**8.1** - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente e identificada através do código:

\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**9.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.2** - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**9.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**9.2** - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

**9.3** – A **CONTRATADA** reconhece dos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93 e que o banco de dados de todos os sistemas pertence exclusivamente ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às multas previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, bem como as penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº \_\_\_/2.022, com seu anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, documentos que fazem parte integrante do presente ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_\_.

CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.022

Processo SA/DL nº \_\_\_\_/2.022

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.022, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das Autorizações de Fornecimento (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Anexo I. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) De que tomou conhecimento integral das condições e exigências previstas no Edital e anexos ao qual concorda, se submete e que não desconhece suas obrigações com relação a execução do serviço;

g) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, em caso de descumprimento da formalização do documento.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2.02\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



**ANEXO V**

**TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_/2.02, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

**Microempresa** nos termos do enquadramento previsto

nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Empresa de pequeno porte** nos termos do

enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

*Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências*

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

#### DECRETA;

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

**Artigo 6º** - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

**Artigo 11º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.